



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

L E I N º 23

Dispõe sobre concessão de subvenções.

O Povo do Município de Mindurí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a conceder no exercício de 1956, subvenções ordinárias às seguintes instituições:

- | | |
|---|---------------------|
| a) á Escola Normal N.S. do SS. Sacramento, de Andrelândia ... | R\$ 2.000,00 |
| b) á Escola Normal de São Gonçalo do Sapucaí | R\$ 2.000,00 |
| c) á Empresa de Ônibus São Geraldo, de Baependi | <u>R\$ 6.000,00</u> |
| Total | R\$ 10.000,00 |

Art. 2º - A despesa a que se refere o art. 1º desta lei, correrá por dotação própria global, a ser incluída no orçamento para o exercício de 1956.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mindurí, 24 de outubro de 1955.

Rosim Gomes de Andrade
Prefeito Municipal.

José de Sá da Cidade
Secretário.